Edital 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLOS MACIEL SILVA	22/01/2025 10:24 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.002564/2024-14

1. Do Objeto

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(**Processo Administrativo n° 25386.002564/2024-14**)

Torna-se público que a **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ**), por meio do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS (BIO-MANGUINHOS)** sediado(a) Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – RJ, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/02/2025.

Horário: 09:00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: **menor preço do item e menor preço do grupo**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de EPIS da marca SOFTWORKS e sem marca**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será composta de 06 (seis) itens isolados e 05 (cinco) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. Do Registro de Preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da Participação na Licitação

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9.**pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.**

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12.O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Do Orçamento Estimado Sigiloso

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

5. Apresentação Prop. e Doc. de habilitação

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
>
> 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do Preenchimento da Proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário .

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto, devendo respeitar o previsto o Termo de Referência;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **um por cento (1%).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20,. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.3.. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.6.. empresas brasileiras;

7.21.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. 7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da Fase de Julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9. Da Fase de Habilitação

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Do Termo de Contrato

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e **devolvido no prazo de 10 (dez dias) úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja **assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 **A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.**

11. Da Ata de Registro de Preços

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Da Formação do Cadastro de Reserva

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação :e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. Dos Recursos

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www. gov.br/pncp/pt-br.

14. Das Infrações Admininistrativas e Sançõe

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

> 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de XX (xxxxx) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. Serão observados os termos a Portaria nº 185/2024-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas art. 155 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Fiocruz.

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de E

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail licitacao@bio. fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365 – Bairro: Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ, seção de compras nacionais (SECOM).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 - Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV – Especificação Complementar

16.11.5. ANEXO V - Portaria COGEAD - Doseimetria de Sansões

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JUNILTON BARBOSA SILVA

Gerente de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 TR_254445-000016-2025-mesclado.pdf (875.33 KB)
- Anexo II - 2 ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf (196.06 KB)
- Anexo III - 3 Minuta de Contrato.pdf (246.25 KB)
- Anexo IV - 4 Especificacoes.pdf (103.07 KB)
- Anexo V - 5. Portaria_COGEAD_185.pdf (73.49 KB)

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLOS MACIEL SILVA	10/01/2025 10:52 (v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.002564/2024-14

1. Condições Gerais da Contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EPIS da marca SOFTWORKS e sem marca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
1	8059	PROTETOR AUDITIVO SILICONE;PLUG; INERTE;CORES;TAM ÚNICO	UN	1.380,00
2	8096	LACRE SEGURANÇA;PLÁS;ESPINHA PEIXE;27CM(+/-5%);AZUL;GRAV FIO	UN	15.000,00
18	29556	CALCADO SEG;PVC; TIPO BOTA; LAVAGEM; Nº47	PR	5
19	42932	AVENTAL;SEG;TIPO BARBEIRO;PVC; QUIMICO	UN	15
20	49199	AVENTAL,MANGAS LONGAS;RESIS CHAMA;IMPERMEAVEL; AUTOCLAVÁVEL	UN	25
23	55147	TRAVA,QUEDA;CORDA;12MM;AI	UN	30

Lote 01

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
3	11314	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE; POLIPROPILENO;CAP 7L; AMARELA	UN	600
4	11315	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE; POLIPROPILENO;CAP.13L; AMARELA	UN	1.000,00

Lote 02				
Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
7	29447	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº36	PR	34
8	29448	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº37	PR	12
9	29449	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº38	PR	80
10	29450	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº39	PR	215
11	29451	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº40	PR	325
12	29452	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº41	PR	450
13	29453	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº42	PR	490
14	29454	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº43	PR	270
15	29455	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº44	PR	135
16	29456	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº45	PR	45
17	29457	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº46	PR	23
21	53528	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº35	PR	12
22	53529	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº34	PR	5

Lote 03				
Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
24	56237	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N34	PR	32
25	56238	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N35	PR	122
26	56239	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N36	PR	267
27	56240	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N37	PR	312
28	56241	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N38	PR	393
29	56242	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N39	PR	357
30	56243	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N40	PR	370
31	56244	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N41	PR	380
32	56245	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N42	PR	493
33	56246	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N43	PR	340
		CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;		

34	56247	SAPATO;SOFTWORKS BB66;N44	PR	120
35	56248	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N45	PR	45
36	56249	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO; SAPATO;SOFTWORKS BB66;N46	PR	20

Lote 04

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
5	29437	CALCADO SEG;COURO;BRANCO; SAPATO;MASC;Nº47	PR	8
6	29438	CALCADO SEG;COURO;BRANCO; SAPATO;MASC;Nº48	PR	10

Lote 05

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
37	60649	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;6,5	PR	3.800,00
38	60650	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,0	PR	10.450,00
39	60651	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,5	PR	26.125,00
40	60652	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,0	PR	13.300,00
41	60653	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,5	PR	8.075,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do pedido da FIOCRUZ /BIO-MANGUINHOS para as entregas decorrentes da ata de registro de preços ou da data consignada na cláusula de vigência contratual quando utilizado o termo de contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 /2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual elaborado 2024, para execução em 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) ID pca PNCP	II) Data de publicação no PNCP	III) ID do Item no PCA	IV) Classe /Grupo	V) Identificador da Futura Contratação
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	109	5925	254445-90001/2023
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	180	6130	254445-90001/2023
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	79	5920	254445-90001/2023

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca ABB, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude de sua eletrônica, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio Manguinhos – Fundação Oswaldo Cruz - Avenida Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00. As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de BioManguinhos através dos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês

5.4. Todas as demais condições de entrega estarão descritas no edital em forma de anexo.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de Gestão de Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando

quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6..8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. compensatória de 8 % (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.5.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7..8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critério de Medição e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser **rejeitados,** no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4. **Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. . No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação,** na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.31. **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do mapa de compras, 27/12/2024.**

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critério de Seleção de Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral a partir do pedido da FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS, quando enviado por endereço eletrônico, formulado sob Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de entrega, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. . Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do valor da Contratação

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. Valor Estimado da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A decisão de manter o orçamento em sigilo se justifica pela busca de apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado e por entender que um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública]]

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432

II) Fonte de Recursos: 1002000000

III) Programa de Trabalho: 10305512320YE0001

IV) Elemento de Despesa: 339030

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JUNILTON BARBOSA SILVA
Gerente de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_254445_001409_2024.pdf (684.7 KB)

Estudo Técnico Preliminar 1409/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.002564/2024-14

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar cenários para o atendimento da demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. O ETP subsidia o respectivo processo de contratação, conforme preceitua o artigo 18, inciso II, da Lei 14.133/2021, e está em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022, fornecendo as informações necessárias para garantir a eficiência, vantajosidade e sustentabilidade da contratação pública.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos, unidade da Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, é responsável pela pesquisa, desenvolvimento, produção e fornecimento de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros órgãos públicos. Sua missão é garantir acesso a produtos essenciais para a saúde pública, contribuir para a autonomia tecnológica do Brasil e promover inovação no setor de biotecnologia. A instituição desempenha um papel estratégico na proteção e prevenção de doenças por meio da oferta de soluções biotecnológicas. Vem investindo na ampliação do seu parque industrial, vacinas, biofármacos e reativos para diagnóstico, bem como na área de desenvolvimento tecnológico de novos produtos de alto valor agregado. Essa estratégia visa à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto na saúde pública do país. As linhas de atuação de Desenvolvimento Tecnológica e Inovação são definidas a partir de critérios como: situação epidemiológica do país, demanda definida pelos diferentes programas do Ministério da Saúde, o avanço tecnológico do projeto, projeção tecnológica, viabilidade econômica e existência de capacidade científica e tecnológica e de financiamento e gerenciamento.

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade. A aquisição de materiais para Bio-Manguinhos é fundamental para garantir a continuidade da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos que atendem o Sistema Único de Saúde (SUS). Esses insumos permitem a instituição cumprir sua missão de proteger a saúde pública, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto no Brasil. Além disso, o investimento em materiais assegura o desenvolvimento de novas tecnologias e produtos de alto valor agregado, ampliando a capacidade de resposta do país frente a desafios epidemiológicos.

Pedido de compra nº 190275

A Gestão dos itens de Reposição Automática é realizada pela Seção de Planejamento e Controle de Materiais, da Divisão de Planejamento Logístico de Bio-Manguinhos, e tem por objetivo o atendimento das necessidades daqueles materiais de uso comum e frequente em Bio-Manguinhos e cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

O Item 8096 é usado em salas de processos de laboratório de desenvolvimento e área de lavagem, em acondicionamento correto de resíduos infectantes e material contaminado. Material usado para lacrar resíduos e materiais contaminados acondicionados em sacos que necessitam passar pelo processo de autoclavação. Material ideal e mais apropriado para ser utilizado de forma deixar parte dos sacos ainda aberto, conforme recomenda PBP e fornecedores das autoclaves FEDEGARI.

Na área do LAEPC é utilizado O ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA; EM PLÁSTICO RESISTENTE; BRANCO ; MEDIDAS 26,5(L)X40(C)CM; LOCAL PARA LACRE para a guarda das chaves das portas de entrada do Laboratório de Experimentação Animal a qual é feita diariamente no final do expediente e repassado para o responsável de plantão na portaria do prédio do Centro de Qualidade. Material usado para lacrar o envelope de guarda das chaves das portas de entrada do LAEPC.

A falta o lacre de segurança, não temos como lacrar os sacos, comprometendo o adequado acondicionamento dos resíduos infectantes gerados no LANIM, o que pode provocar acidentes. O saco precisa estar devidamente lacrado para não comprometer a saúde do colaborador durante o manejo do resíduo. A falta destes materiais na impede a segurança das áreas de apoio à produção.

Pedido de compra nº 197459

Os itens 8059, 42932 e 49199, atendem aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, para atividades em área de produção e laboratório, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estes EPI serão fornecidos para atividades em áreas de produção, pesquisa, manutenção e quaisquer outras onde se tenha risco e se faça necessário o uso destes EPI.

O item 55147 é essencial para atividades executadas acima de 2,00m, conforme o que determina a NR 35, Norma Regulamentadora para Trabalhos em Altura e a Portaria SEPRT 915, de 30/07 /2019, para garantir o uso correto dos equipamentos de proteção coletiva e com isso assegurando a integridade física dos colaboradores.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões nos pés que são inerentes às atividades de manutenção e suporte realizadas nas áreas técnicas de Bio-Manguinhos.

Pedido de compra nº 197916

Os itens 60649, 60650, 60651, 60652 e 60653 são necessários para proteger as mãos dos colaboradores contra agentes biológicos e químicos. Principalmente no uso do Divosan a 2%, onde outros modelos de luva não se mostraram eficazes para garantir a proteção das mãos dos colaboradores. Estes itens também visa atender os requisitos legais da NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Estes itens serão utilizados pelas áreas de produção que fizerem necessários o uso do Divosan 2% para assepsia dos equipamentos que irão adentrar as áreas de grau B, conforme apontamentos da OMS.

Com estes itens espera-se atender aos requisitos legais referentes aos requisitos legais da NR 06 e garantir a segurança dos colaboradores referente a proteção com as mãos.

Pedido de compra nº 198894

A Gestão dos itens de Reposição Automática é realizada pela Seção de Planejamento e Controle de Materiais, da Divisão de Planejamento Logístico de Bio-Manguinhos, e tem por objetivo o atendimento das necessidades daqueles materiais de uso comum e frequente em Bio-Manguinhos e cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

Para a UO Sepma_Oem os itens 11314 e 11315 são para uso de descarte de todos os resíduos perfuro cortantes gerados durantes os processos e com a falta desses itens não conseguiríamos atender a exigência sobre o descarte de maneira adequada para frascos quebrados entre outras vidrarias que resultaria em uma parada dos processos. Na Semic ambos os itens são para descartes de identificação de contaminantes, validações e teste de esterilidade.

Os itens são usados em todas as áreas de Bio Manguinhos para descarte correto seguindo as normas de biossegurança e do NBIOS. Sendo feito os descartes de ponteiras, pipetas sem conserto, frascos de vacinas e outras vidrarias. Armazenamento de resíduos perfurocortantes. É necessário para garantir a segurança dos colaboradores durante o descarte e cumprir com as normas de manejo de resíduos perfurocortantes.

A falta desses materiais na Unidade pode causar a paralisação das atividades e comprometer o atendimento da demanda do Ministério da Saúde. Impactando na realização do descarte adequado dos itens necessários e interferindo no processo de biossegurança. Embora não haja impacto direto na área produtiva, é essencial que os itens sejam utilizados para garantir a conformidade com os requisitos da RDC 222/2018 da Anvisa.

Pedido de compra nº 199084

O item 25269 é um equipamento de proteção individual de extrema importância para a realização dos ensaios de SARS-CoV-2, que são executados pelo Laboratório de Análise Imunomolecular - LANIM, em laboratório de nível de contenção 3 (NB3). Os ensaios são realizados para atender os estudos clínicos e não clínicos de diversos projetos de vacinas virais e demais imunobiológicos da carteira de Bio-Manguinhos, projetos e iniciativas Covid e estudos realizados pela DEAME.

Por se tratar de um vírus respiratório altamente transmissível, a manipulação do SARS-CoV-2, deve obrigatoriamente ser realizada em um laboratório nível de contenção 3, com todos os EPIs e EPCs adequados. Os ensaios do LANIM para atender aos projetos e iniciativas Covid são realizados no Laboratório NB3/ HPP (IOC), sob treinamento e normas de biossegurança da Instituição. A marca Tyvek é exigida pelo NB3/ HPP e recomendada pelo NBios (Bio-Manguinhos) por atender às especificações técnicas e qualidade exigida, fornecendo equipamentos de proteção individual com elevada durabilidade e robustez para a manipulação de patógenos nível 3, garantindo a segurança do operador. Sendo a marca TYVEK a única que atende aos interesses da área.

O material solicitado visa cumprir o planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico, assegurando com isso, o atendimento às demandas do Ministério da Saúde.

Pedido de compra nº 200897

Os calçados de segurança do tipo EVA são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de queda de pessoas, queda de materiais, corte por vidrarias e contaminação por agentes biológicos. São utilizados nas áreas de produção e laboratórios para proteger os pés dos colaboradores e garantir os padrões de PBF nas áreas produtivas. Eles também atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar na paralisação das atividades produtivas impactando o processo produtivo.

A marca SOFTWORKS é a única que atende aos interesses da área pois são confeccionadas em EVA, material mais confortável que o couro, não solta partículas e que possui solado antiderrapante e biqueira atendendo dessa forma os princípios de segurança e conforte e as necessidades de PBF de acordo com as atividades e riscos envolvidos na unidade de Bio-Manguinhos.

A não utilização desta marca pode acarretar a utilização de calçados que não sejam adequados para a proteção dos colaboradores causando acidentes como quedas e lesões nos pés por não protegerem de forma adequada o colaborador, além de poder trazer o risco de contaminação afetando diretamente no processo produtivo.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de queda e acidentes nas atividades de produção e laboratoriais realizadas em Bio-Manguinhos que requerem proteção para os pés dos colaboradores para evitar que eles sofram algum tipo de lesão.

Pedido de compra nº 200910

Os itens 29447, 29448, 29449, 29450, 29451, 29452, 29453, 29454, 29455, 29457, 29456, 53528 e 53529 são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de queda de materiais e impactos nos pés. São utilizados nas áreas de manutenção e apoio às áreas produtivas. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em acidentes que causam a perda temporária da mão de obra.

O item 29556 é necessário para proteção dos pés nas atividades em que há risco de umidade, queda dos colaboradores, de queda de materiais e impactos nos pés. São utilizados nas áreas de lavagem dentro das áreas produtivas. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em acidentes que causam a perda temporária da mão de obra.

Os itens 29437 e 29438 são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de queda de materiais e impactos nos pés. São utilizados nas áreas de produção e áreas laboratoriais. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em acidentes que causam a perda temporária da mão de obra.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões nos pés que são inerentes às atividades de manutenção e suporte realizadas nas áreas técnicas de Bio-Manguinhos.

Pedido de compra nº 200911

Os itens 60649, 60650, 60651, 60652 e 60653 são necessários para proteger as mãos do colaborador contra agentes biológicos e químicos. Principalmente no uso do Divosan a 2%, onde outros modelos de luva não se mostraram eficazes para garantir a proteção das mãos dos colaboradores. Estes itens também visa atender os requisitos legais da NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

Estes itens serão utilizados pelas áreas de produção que fizerem necessário o uso do Divosan 2% para assepsia dos equipamentos que irão adentrar as áreas de grau B, conforme apontamentos da OMS.

Com estes itens espera-se atender aos requisitos legais referentes aos requisitos legais da NR 06 e garantir a segurança dos colaboradores referente a proteção com as mãos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESMA	CAROLINE MENDONCA HORATO
SEPCM	FLAVIO ISIDORO DA SILVA
LANIM	SHEILA MARIA BARBOSA DE LIMA

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de soluções do mercado junto a diversos fornecedores e sites públicos. Os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização também foram levados em conta.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram determinadas por meio de metodologias de cálculo que se fundamentam no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários. É importante ressaltar que tais quantidades são estimativas e, portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a requisitar a entrega em sua totalidade. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e documento de Autorização de Entrega de Material (AEM).

A solução definida para atender à demanda foi elaborada considerando as seguintes atividades:

a. Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;

b. Árvore de Materiais - Lista detalhada dos materiais e suas respectivas quantidades que compõem um produto ou atividade;

c. Análise do histórico de consumo dos itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;

d. Consideração do Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano sequente;

e. Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi embasada em uma análise criteriosa dos dados disponíveis, visando garantir a eficiência e adequação do fornecimento às necessidades da CONTRATANTE.

Pedido	Código	Material / Serviço	Unid	Qtd
197459	8059	PROTETOR AUDITIVO SILICONE; PLUG;INERTE;CORES;TAM ÚNICO	UN	1380
190275	8096	LACRE SEGURANÇA;PLÁS; ESPINHA PEIXE;27CM(+/-5%); AZUL;GRAV FIO	UN	15000
198894	11314	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE; POLIPROPILENO;CAP 7L; AMARELA	UN	600
198894	11315	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE; POLIPROPILENO;CAP.13L; AMARELA	UN	1000
199084	25269	COBRE BOTA;DESC; ANTIDERRAPANTE;BRANCA; 48X42CM;83035,TYVEK	PR	92
200910	29437	CALCADO SEG;COURO;BRANCO; SAPATO;MASC;Nº47	PR	8
200910	29438	CALCADO SEG;COURO;BRANCO; SAPATO;MASC;Nº48	PR	10
200910	29447	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº36	PR	34
200910	29448	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº37	PR	12
200910	29449	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº38	PR	80
200910	29450	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº39	PR	215
200910	29451	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº40	PR	325
200910	29452	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº41	PR	450
200910	29453	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº42	PR	490
		CALCADO SEG;TIPO BOTA;		

200910	29454	NOBUCK;MARROM;Nº43	PR	270
200910	29455	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº44	PR	135
200910	29456	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº45	PR	45
200910	29457	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº46	PR	23
200910	29556	CALCADO SEG;PVC; TIPO BOTA; LAVAGEM; Nº47	PR	5
197459	42932	AVENTAL;SEG;TIPO BARBEIRO; PVC;QUIMICO	UN	15
197459	49199	AVENTAL,MANGAS LONGAS; RESIS CHAMA;IMPERMEAVEL; AUTOCLAVÁVEL	UN	25
200910	53528	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº35	PR	12
200910	53529	CALCADO SEG;TIPO BOTA; NOBUCK;MARROM;Nº34	PR	5
197459	55147	TRAVA,QUEDA;CORDA;12MM;AI	UN	30
200897	56237	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N34	PR	32
200897	56238	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N35	PR	122
200897	56239	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N36	PR	267
200897	56240	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N37	PR	312
200897	56241	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N38	PR	393
200897	56242	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N39	PR	357
200897	56243	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N40	PR	370
200897	56244	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N41	PR	380
200897	56245	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N42	PR	493
200897	56246	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N43	PR	340
200897	56247	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N44	PR	120
		CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;		

200897	56248	BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N45	PR	45
200897	56249	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N46	PR	20
200911	60649	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;6,5	PR	3000
197916	60649	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;6,5	PR	800
200911	60650	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,0	PR	8250
197916	60650	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,0	PR	2200
200911	60651	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,5	PR	20625
197916	60651	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,5	PR	5500
200911	60652	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,0	PR	10500
197916	60652	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,0	PR	2800
200911	60653	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,5	PR	6375
197916	60653	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,5	PR	1700

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Diante do aumento da demanda identificado pelos programas do Ministério da Saúde e da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos, a estimativa de quantidades de materiais de consumo reflete esse crescimento. Com base nos dados históricos das aquisições anteriores, observamos um incremento significativo na necessidade de insumos devido ao aumento da capacidade de produção da unidade Bio-Manguinhos/Fiocruz e ao crescimento da demanda do Sistema Único de Saúde (SUS). O material é necessário para garantir a continuidade das operações e o cumprimento das metas estabelecidas. Assim, a projeção para o período contempla um aumento dos quantitativos, a fim de atender plenamente as novas exigências operacionais e os programas de saúde pública.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024
25269	COBRE BOTA;DESC; ANTIDERRAPANTE;BRANCA; 48X42CM;83035,TYVEK	PR	0	0	100	1484
29448	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº37	PR	30	45	20	35
29453	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº42	PR	30	330	185	205
42932	AVENTAL;SEG;TIPO BARBEIRO;PVC; QUIMICO	UN	40	280	15	270
53528	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº35	PR	0	0	5	10
53529	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº34	PR	0	0	5	10
	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;					

56238	BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N35	PR	0	0	10	14
56239	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N36	PR	0	0	25	260
56240	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N37	PR	0	0	25	455
56241	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N38	PR	0	0	20	400
56242	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N39	PR	0	0	30	260
56243	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N40	PR	0	0	30	350
56244	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N41	PR	0	0	30	350
56245	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N42	PR	0	0	30	380
56246	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N43	PR	0	0	25	400
56247	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N44	PR	0	0	15	22
56248	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N45	PR	0	0	5	18
56249	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N46	PR	0	0	5	17

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Analisando a necessidade de contratação do último ciclo, decorrente de ajustes nos programas de saúde pública e estabilização epidemiológica, a estimativa de aquisição de materiais de consumo será reduzida proporcionalmente. Analisando os dados históricos de consumo e as projeções revisadas do Ministério da Saúde, prevemos uma diminuição, conforme tabela abaixo, na quantidade de materiais em comparação aos períodos anteriores. Essa redução visa ajustar os estoques e evitar desperdícios, mantendo a eficiência no uso dos recursos sem comprometer a capacidade produtiva e a qualidade dos serviços prestados por Bio-Manguinhos/Fiocruz ao SUS.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024
29447	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº36	PR	10	30	25	5
29449	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº38	PR	40	30	34	9
29450	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº39	PR	40	50	170	0

29451	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº40	PR	50	100	180	0
29452	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº41	PR	30	170	160	0
29454	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº43	PR	30	75	135	15
29456	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº45	PR	10	40	45	0
29457	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº46	PR	0	40	25	0
29556	CALCADO SEG;PVC; TIPO BOTA; LAVAGEM; Nº47	PR	0	20	5	0

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Com base nos dados históricos de consumo e no planejamento estratégico de Bio-Manguinhos/Fiocruz, a demanda por insumos para a produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos tem se mantido estável nos últimos anos. Dessa forma, a estimativa de quantidades a serem contratadas para este ciclo segue o padrão médio observado anteriormente, sem variações significativas. O planejamento para a aquisição de materiais de consumo considera as demandas dos programas do Ministério da Saúde e as necessidades operacionais da unidade, de modo a garantir a continuidade da produção e o atendimento integral ao SUS, mantendo a estimativa de compra alinhada aos volumes previamente adquiridos.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024
8059	PROTETOR AUDITIVO SILICONE; PLUG;INERTE;CORES;TAM ÚNICO	UN	500	1770	1380	1380
29437	CALCADO SEG;COURO;BRANCO; SAPATO;MASC;Nº47	PR	0	10	0	0
29438	CALCADO SEG;COURO;BRANCO; SAPATO;MASC;Nº48	PR	0	20	0	0
29455	CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK; MARROM;Nº44	PR	0	120	20	21
49199	AVENTAL,MANGAS LONGAS;RESIS CHAMA;IMPERMEAVEL; AUTOCLAVÁVEL	UN	0	20	25	25
55147	TRAVA,QUEDA;CORDA;12MM;AI	UN	0	0	30	30
56237	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N34	PR	0	0	5	5

Como se trata de um item recentemente cadastrado, sem histórico de aquisições anteriores, a estimativa das quantidades será baseada em projeções técnicas e nos parâmetros estabelecidos pela demanda do Ministério da Saúde. A definição das quantidades levou em consideração as previsões de utilização no processo produtivo de Bio-Manguinhos/Fiocruz, alinhadas ao plano de expansão industrial e às necessidades do SUS. A projeção inicial foi elaborada com base em estudos de demanda, levando em conta a capacidade produtiva da unidade, o cronograma de implementação de novos produtos e o impacto esperado desse item na cadeia de produção.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024
8096	LACRE SEGURANÇA;PLÁS;ESPINHA PEIXE;27CM(+/-5%);AZUL;GRAV FIO	UN	0	0	0	0
11314	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE; POLIPROPILENO;CAP 7L; AMARELA	UN	0	0	0	0
11315	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE; POLIPROPILENO;CAP.13L;AMARELA	UN	0	0	0	0
60649	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;6,5	PR	0	0	0	1000
60649	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;6,5	PR	0	0	0	1000
60650	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,0	PR	0	0	0	2400
60650	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,0	PR	0	0	0	2400
60651	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,5	PR	0	0	0	5700
60651	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,5	PR	0	0	0	5700
60652	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,0	PR	0	0	0	3000
60652	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,0	PR	0	0	0	3000
60653	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,5	PR	0	0	0	1900
60653	LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,5	PR	0	0	0	1900

7. Descrição da solução como um todo

A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os Laboratórios nos quais são realizadas as análises físicoquímicas e estudos. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.034.258,80

O valor dessa contratação está estimado em R$ 1.034.258,80 (Um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Informamos que o valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com

a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade/aceitação da proposta, que será realizada de acordo com a Instrução Normativa Seges/ME 65/2021 junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que a definição quanto ao parcelamento ou não da solução será realizada na fase interna da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de aquisição dos itens comuns para atendimento a Bio-Manguinhos. Suas necessidades são planejadas anualmente para atendimento às mais diversas áreas e setores. Dessa forma, os pedidos inseridos em sistema interno são liberados de acordo com sua prioridade de compra. As contratações são consolidadas por guardar relação com o objeto principal. Não havendo vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta contratação foram devidamente previstos no Plano de Gestão de Contratações (PGC) das respectivas unidades, tendo sido lançados em 2023, com a previsão de execução no exercício de 2024, em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022.

A demanda apresentada neste documento está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) da Fiocruz para o ano de 2024 e foi registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

I) ID pca PNCP: 33781055000135-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Classe	Desc da Classe	Identificador da Futura Contratação	Id do item no PCA
4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	254445-90001/2023	126
8135	MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	254445-90001/2023	110
9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO	254445-90001/2023	176
6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	254445-90001/2023	171
8430	CALÇADOS MASCULINOS	254445-90001/2023	57
8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	254445-90001/2023	120

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento contínuo na instituição com enfoque na importância de uma equipe com colaboradores atuantes e eficientes é uma marca do Instituto. Os resultados esperados com esta aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, técnica e de inovação. Materiais e práticas que promovem o bem-estar ajudam na eficiência e na produtividade dos colaboradores, permitindo que eles trabalhem de forma mais confortável e focada. Manter o parque industrial operacional durante todo o ano, evitando parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos, dada a provável redução do absenteísmo, uma vez que colaboradores mais saudáveis tendem a ter menos problemas de saúde e, consequentemente, menos ausências.

13. Possíveis Impactos Ambientais

O Plano de Logística Sustentável da Fiocruz (PLS) contém diversas medidas mitigadoras e ações voltadas para o baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Abaixo estão algumas das principais ações incluídas no PLS:

1. **Redução do Consumo de Energia:**

- Promoção de Campanhas de Uso Racional de Energia Elétrica: Inclui a distribuição de informes físicos e digitais, adesivos sobre como reduzir o consumo de energia elétrica, e a realização de seminários.
- Retrofit nas Demandas de Adequações: Execução de estudos de viabilidade e serviços de retrofit para melhorar a eficiência energética das instalações.
- Substituição de Equipamentos: Troca de equipamentos antigos por novos com selo Procel e substituição de lâmpadas por LED.
- Instalação de Sensores e Temporizadores: Implementação de sensores de presença e temporizadores para otimizar o uso de energia.

2. **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:**

- Resíduos de Óleo Vegetal: Coleta quinzenal e reciclagem de óleo vegetal usado nos restaurantes dos campi.
- Pilhas e Baterias: Logística reversa em parceria com a ABINEE, coletando e destinando cerca de 8.880,3 kg de pilhas e baterias para reciclagem.
- Cartuchos, Tonners e Latas de Tinta: Destinação para coprocessamento, transformando-os em combustível para a indústria cimenteira.
- Resíduos Eletroeletrônicos: Remanufatura e reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos por meio de cooperativas credenciadas.
- Coleta Seletiva de Papel/Papelão, Plástico e Vidro: Programa de coleta seletiva solidária que destinou, entre 2018 e 2020, aproximadamente 622,5 toneladas de papel/papelão, 130,5 toneladas de plástico, e 20,6 toneladas de vidro para reciclagem.

Essas ações fazem parte de um esforço contínuo da Fiocruz para reduzir impactos ambientais, promover a sustentabilidade e garantir o manejo adequado dos recursos e resíduos.

A Fiocruz, ciente do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública, adota práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas

atividades. Exemplo disso é seu programa de gerenciamento de resíduos, procedimentos de biossegurança, programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, e programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Essas práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos da Fiocruz, resultando em uma condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao cuidado com a saúde pública.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, agosto de 2021), verificamos que a licitação/contratação sustentável é um instrumento significativo para que a Administração Pública exija que as empresas cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, prestação de serviços e realização de obras de engenharia.

Conforme a Instrução Normativa Nº 01/2010-SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública podem exigir critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. No presente processo, aplicam-se os requisitos desta Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos, especificamente os definidos no artigo 5º da IN mencionada, que incluem:

> *I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
>
> *II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
>
> *III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e*
>
> *IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

Por se tratar de responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, deve-se incluir no rol de declarações que sua política de governança contempla compromissos de sustentabilidade ambiental, com ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa, consumo de água, consumo de energia, e apoio à diversidade étnica, cultural e de gênero.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o Uso, Ambiente de Produção e Laboratórios do referido Instituto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, **com base nas informações fornecidas pelos respectivos usuários e detalhadas nas justificativas anexas,** caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAROLINE MENDONCA HORATO
Equipe de Planejamento

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Equipe de Planejamento

SHEILA MARIA BARBOSA DE LIMA
Equipe de Planejamento

MICHAEL PAISANTE DE OLIVEIRA
Equipe de Fiscalização

CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI

Equipe de Fiscalização

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_4138709_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_197459.pdf (56.42 KB)
- Anexo II - SEI_4240962_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_199084___LANIM.pdf (56.76 KB)
- Anexo III - SEI_4244665_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_197916.pdf (54.56 KB)
- Anexo IV - SEI_4340541_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_198894.pdf (65.67 KB)
- Anexo V - SEI_4343409_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_200897.pdf (55.82 KB)
- Anexo VI - SEI_4343920_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_200910.pdf (55.03 KB)
- Anexo VII - SEI_4344322_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_200911.pdf (55.89 KB)
- Anexo VIII - SEI_4563728_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_190275.pdf (79.34 KB)

FIOCRUZ

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 197459.

REF. 1:
8185 FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M
REF. 2:
8059 PROTETOR AUDITIVO SILICONE;PLUG;INERTE;CORES;TAM ÚNICO
49199 AVENTAL,MANGAS LONGAS; RESISCHAMA; IMPERMEAVEL; AUTOCLAVÁVEL
42932 AVENTAL;SEG;TIPO BARBEIRO;PVC;QUIMICO
REF. 3:
55147 TRAVA,QUEDA;CORDA;12MM;AI

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **REF. 1** visam indicar as localizações e os tipos de equipamentos de combate a incêndios, os equipamentos de segurança e as sinalizações orientativas e obrigatórias, conforme o que determina a NT 2-05 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico do CBMERJ, a NR 26 - Sinalização de Segurança e a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar atraso no combate a princípio de incêndio e morosidade no alerta aos colaboradores na necessidade de evacuação, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os itens de **REF. 2** solicitados, atendem aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, para atividades em área de produção e laboratório, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estes EPI serão fornecidos para atividades em áreas de produção, pesquisa, manutenção e quaisquer outras onde se tenha risco e se faça necessário o uso destes EPI.

O item de **REF. 3** é essencial para atividades executadas acima de 2,00m, conforme o que determina a NR 35, Norma Regulamentadora para Trabalhos em Altura e a Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para garantir o uso correto dos equipamentos de proteção coletiva e com isso assegurando a integridade física dos colaboradores.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões nos pés que são inerentes às atividades de manutenção e suporte realizadas nas áreas técnicas de Bio-Manguinhos.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO**, **Chefe de Assessoria**, em 09/08/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4138709** e o código CRC **AF05FB3C**.

FIOCRUZ

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 199084

REF.: 25269 -COBRE BOTA;DESC;ANTIDERRAPANTE;BRANCA;48X42CM;83035,TYVEK

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O(s) item(ns) consta(m) do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

O item COBRE BOTA é um equipamento de proteção individual de extrema importância para a realização dos ensaios de SARS-CoV-2, que são executados pelo Laboratório de Análise Imunomolecular - LANIM, em laboratório de nível de contenção 3 (NB3). Os ensaios são realizados para atender os estudos clínicos e não clínicos de diversos projetos de vacinas virais e demais imunobiológicos da carteira de Bio-Manguinhos, projetos e iniciativas Covid e estudos realizados pela DEAME.

Por se tratar de um vírus respiratório altamente transmissível, a manipulação do SARS-CoV-2, deve obrigatoriamente ser realizada em um laboratório nível de contenção 3, com todos os EPIs e EPCs adequados. Os ensaios do LANIM para atender aos projetos e iniciativas Covid são realizados no Laboratório NB3/HPP (IOC), sob treinamento e normas de biossegurança da Instituição. A marca Tyvek é exigida pelo NB3/HPP e recomendada pelo NBios (Bio-Manguinhos) por atender às especificações técnicas e qualidade exigida, fornecendo equipamentos de proteção individual com elevada durabilidade e robustez para a manipulação de patógenos nível 3, garantindo a segurança do operador

O material solicitado visa cumprir o planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico, assegurando com isso, o atendimento às demandas do Ministério da Saúde.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DOS REIS ALBUQUERQUE CAJARAVILLE**, **Técnico em Saúde Pública**, em 11/09/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA BARBOSA DE LIMA**, **Tecnologista em Saúde Pública**, em 12/09/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4240962** e o código CRC **B6B6D56E**.

Referência: Processo nº 25386.001804/2023-74 SEI nº 4240962

FIOCRUZ

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 197916

REF.:
60649 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;6,5
60650 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;7,0
60651 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;7,5
60652 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;8,0
60653 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;8,5

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os item(ns) consta(m) do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Este item é necessário para proteger as mãos do colaborador contra agentes biológicos e químicos. Principalmente no uso do Divosan a 2%, onde outros modelos de luva não se mostraram eficazes para garantir a proteção das mãos dos colaboradores. Este item também visa atender os requisitos legais da NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Este item será utilizado pelas áreas de produção que fizerem necessário o uso do Divosan 2% para assepsia dos equipamentos que irão adentrar as áreas de grau B, conforme apontamentos da OMS.

Com este item espera-se atender aos requisitos legais referentes aos requisitos legais da NR 06 e garantir a segurança dos colaboradores referente a proteção com as mãos.

Caroline Mendonça Horato

SIAPE: 1898675

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO**, **Fiscal de Contrato**, em 11/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4244665** e o código CRC **BBEC0DD4**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63 SEI nº 4244665

FIOCRUZ

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 198.894 / 2024

REF.:

11314 CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE;POLIPROPILENO;CAP 7L; AMARELA

11315 CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE;POLIPROPILENO;CAP.13L;AMARELA

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados em seus processos produtivos, hoje referência na área da saúde pública, desempenhando um papel estratégico para o Brasil.

A Gestão dos itens de Reposição Automática é realizada pela Seção de Planejamento e Controle de Materiais, da Divisão de Planejamento Logístico de Bio-Manguinhos, e tem por objetivo o atendimento das necessidades daqueles materiais de uso comum e frequente em Bio-Manguinhos e cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

Para a UO **Sepma_Oem** o item 11315 é para uso de descarte de todos os resíduos perfuro cortantes gerados durantes os processos e com a falta desse item não conseguiríamos atender a de exigência sobre o descarte de maneira adequada para frascos quebrados entre outras vidrarias que resultaria em uma parada dos processos. Na **Semic** ambos os itens são para descartes de identificação de contaminantes, validações e teste de esterilidade.

O item é usado em todas as áreas de Bio Manguinhos para descarte correto seguindo as normas de biossegurança e do NBIOS. Sendo feito os descartes de ponteiras, pipetas sem conserto, frascos de vacinas e outras vidrarias. Armazenamento de resíduos perfurocortantes. É necessário para garantir a segurança dos colaboradores durante o descarte e cumprir com as normas de manejo de resíduos perfurocortantes.

A falta desses materiais na Unidade pode causar a paralisação das atividades e comprometer o atendimento da demanda do Ministério da Saúde. Impactando na realização do descarte adequado dos itens necessários e interferindo no processo de biossegurança. Embora não haja impacto direto na área produtiva , é essencial que o item seja utilizado para garanti a conformidade com os requisitos da RDC 222/2018 da Anvisa.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ISIDORO DA SILVA**, **Vice-Diretor(ª) de Operações**, em 11/10/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340541** e o código CRC **2F01CD9D**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63 SEI nº 4340541

FIOCRUZ

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 200897.

REF.:

56237 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N34
56238 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N35
56239 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N36
56240 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N37
56241 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N38
56242 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N39
56249 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N46
56243 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N40
56244 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N41
56245 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N42
56246 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N43
56247 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N44
56248 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N45

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O(s) item(ns) consta(m) do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os calçados de segurança do tipo EVA são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de queda de pessoas, queda de materiais, corte por vidrarias e contaminação por agentes biológicos. São utilizados nas áreas de produção e laboratórios para proteger os pés dos colaboradores e garantir os padrões de PBF nas áreas produtivas. Eles também atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar na paralisação das atividades produtivas impactando o processo produtivo.

A marca SOFTWORKS é a única que atende aos interesses da área pois são confeccionadas em EVA, material mais confortável que o couro, não solta partículas e que possui solado antiderrapante e biqueira atendendo dessa forma os princípios de segurança e conforte e as necessidades de PBF de acordo com as atividades e riscos envolvidos na unidade de Bio-Manguinhos.

A não utilização desta marca pode acarretar a utilização de calçados que não sejam adequados para a proteção dos colaboradores causando acidentes como quedas e lesões nos pés por não protegerem de forma adequada o colaborador, além de poder trazer o risco de contaminação afetando diretamente no processo produtivo.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de queda e acidentes nas atividades de produção e laboratoriais realizadas em Bio-Manguinhos que requerem proteção para os pés dos colaboradores para evitar que eles sofram algum tipo de lesão.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO**, **Chefe de Assessoria**, em 14/10/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4343409** e o código CRC **2A159405**.

Referência: Processo nº 25386.001903/2024-37 SEI nº 4343409

FIOCRUZ

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 200910.

REF.1:
29447 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº36
29448 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº37
29449 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº38
29450 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº39
29457 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº46
53528 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº35
53529 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº34
29451 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº40
29452 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº41
29453 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº42
29454 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº43
29455 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº44
29456 CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº45
REF.2:
29556 CALCADO SEG;PVC; TIPO BOTA;LAVAGEM; Nº47
REF.3:
29437 CALCADO SEG;COURO;BRANCO;SAPATO;MASC;Nº47
29438 CALCADO SEG;COURO;BRANCO;SAPATO;MASC;Nº48

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O(s) item(ns) consta(m) do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref. 1** são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de queda de materiais e impactos nos pés. São utilizados nas áreas de manutenção e apoio às áreas produtivas. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em acidentes que causam a perda temporária da mão de obra.

Os itens de **Ref. 2** são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de umidade, queda dos colaboradores, de queda de materiais e impactos nos pés. São utilizados nas áreas de lavagem dentro das áreas produtivas. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em acidentes que causam a perda temporária da mão de obra.

Os itens de **Ref. 3** são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de queda de

materiais e impactos nos pés. São utilizados nas áreas de produção e áreas laboratoriais. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em acidentes que causam a perda temporária da mão de obra.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões nos pés que são inerentes às atividades de manutenção e suporte realizadas nas áreas técnicas de Bio-Manguinhos.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO**, **Chefe de Assessoria**, em 14/10/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4343920** e o código CRC **FCD02644**.

Referência: Processo nº 25386.001903/2024-37 SEI nº 4343920

FIOCRUZ

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 200911.

REF.:

60649 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;6,5
60650 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;7,0
60651 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;7,5
60652 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;8,0
60653 LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;S/PO;DESC;MARROM;8,5

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O(s) item(ns) consta(m) do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Este item é necessário para proteger as mãos do colaborador contra agentes biológicos e químicos. Principalmente no uso do Divosan a 2%, onde outros modelos de luva não se mostraram eficazes para garantir a proteção das mãos dos colaboradores. Este item também visa atender os requisitos legais da NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Este item será utilizado pelas áreas de produção que fizerem necessário o uso do Divosan 2% para assepsia dos equipamentos que irão adentrar as áreas de grau B, conforme apontamentos da OMS.

Com este item espera-se atender aos requisitos legais referentes aos requisitos legais da NR 06 e garantir a segurança dos colaboradores referente a proteção com as mãos.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO**, **Chefe de Assessoria**, em 14/10/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4344322** e o código CRC **8DF76C89**.

FIOCRUZ

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 190.275 / 2024

REF.: 8096-LACRE SEGURANÇA;PLÁS;ESPINHA PEIXE;27CM(+/-5%);AZUL;GRAV FIO

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados em seus processos produtivos, hoje referência na área da saúde pública, desempenhando um papel estratégico para o Brasil.

A Gestão dos itens de Reposição Automática é realizada pela Seção de Planejamento e Controle de Materiais, da Divisão de Planejamento Logístico de Bio-Manguinhos, e tem por objetivo o atendimento das necessidades daqueles materiais de uso comum e frequente em Bio-Manguinhos e cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

O Item é usado em salas de processos de laboratório de desenvolvimento e área de lavagem, em acondicionamento correto de resíduos infectantes e material contaminado.
Material usado para lacrar resíduos e materiais contaminados acondicionados em sacos que necessitam passar pelo processo de autoclavação. Material ideal e mais apropriado para ser utilizado de forma deixar parte dos sacos ainda aberto, conforme recomenda PBP e fornecedores das autoclaves FEDEGARI.

Na área do LAEPC é utilizado O ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA; EM PLÁSTICO RESISTENTE; BRANCO ; MEDIDAS 26,5(L)X40(C)CM; LOCAL PARA LACRE para a guarda das chaves das portas de entrada do Laboratório de Experimentação Animal a qual é feita diariamente no final do expediente e repassado para o responsável de plantão na portaria do prédio do Centro de Qualidade. Material usado para lacrar o envelope de guarda das chaves das portas de entrada do LAEPC

A falta o lacre de segurança, não temos como lacrar os sacos, comprometendo o adequado acondicionamento dos resíduos infectantes gerados no LANIM, o que pode provocar acidentes. O saco precisa estar devidamente lacrado para não comprometer a saúde do colaborador durante o manejo do

resíduo. *A falta destes materiais na impede a segurança das áreas de apoio à produção.*

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ISIDORO DA SILVA**, **Vice-Diretor(ª) de Operações**, em 16/12/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4563728** e o código CRC **0BCB44CF**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63	SEI nº 4563728

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS – BIO-MANGUINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900 , na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Maurício Zuma Medeiros, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10 de Janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 1, publicada em 24/01/2024, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90007/2025**, publicada no **PNCP de ..../...../2025**, processo administrativo n.º **25386.002564/2024-14**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de EPIS da marca SOFTWORKS e sem marca, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
Endereço:
Telefone:
CNPJ: Inscrição estadual:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25386.002564/2024-14

Unidade Gestora: [254445]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS) E XXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.228/2022, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900 , na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado pelo por seu Diretor MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10, de 10/01/2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 1, publicada em 24/01/2024, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **25386.002564/2024-14** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de EPIS da marca SOFTWORKS e sem marca,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. **O prazo de vigência da contratação é até 210 (duzentos e dez) dias** , contados a partir do pedido da FIOCRUZ/ BIO-MANGUINHOS para as entregas decorrentes da ata de registro de preços ou da data consignada na cláusula de vigência contratual quando utilizado o termo de contrato , prorrogável na forma do Art 105 da lei 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.8.3. Das indenizações e multas

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 254432

II. Fonte de Recursos: 1001000000

III. Programa de Trabalho: 10303511747050001

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: XXXXXXX

VI. Nota de Empenho: 2025NE000XXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e CADIN em **XX/XX/2025**, anexadas **ao processo nº 25386.002564/2024-14.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Especificações:

Item : 1
Material: PROTETOR AUDITIVO SILICONE;PLUG;INERTE;CORES;TAM ÚNICO
PROTETOR AUDITIVO EM SILICONE; TIPO PLUG; FISIOLOGICAMENTE INERTE; CORES DIVERSAS;
TRÊS ABAS CURVAS; CORDÃO EM SILICONE OU ALGODÃO; TAMANHO ÚNICO*******
PROTETOR AUDITIVO
Material: silicone
Tipo plugue
Fisiologicamente inerte
Cores diversas
Com 03 abas curvas
Com cordão de silicone ou algodão
Ttamanho único

Obs: o fornecedor deverá comprovar através do certificado de aprovação de equipamento de proteção
individual (CA), nível de atenuação de pressão sonora de NRRSF de 17 db, conforme norma a ANSI 12.6 ? 1997
método B.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 2
Material: LACRE SEGURANÇA;PLÁS;ESPINHA PEIXE;27CM(+/-5%);AZUL;GRAV FIO
LACRE DE SEGURANÇA; EM PLÁSTICO; NUMERADO; MODELO ESPINHA DE PEIXE; MEDIDA 27CM
(VARIAÇÃO +/- 5%); COR AZUL; GRAVAÇÃO FIOCRUZ DO OUTRO LADO DA NUMERAÇÃO*******

Item : 3
Material: CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE;POLIPROPILENO;CAP 7L; AMARELA
CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 7L; COR AMARELA

NOTAS:
OS RECIPIENTES DEVEM:
1) APRESENTAR SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA, DEVEM SER TRANSLÚCIDOS,
IMPERMEÁVEIS, RÍGIDOS, RESISTENTES À PUNCTURA, RUPTURA, VAZAMENTO, À COMPRESSÃO,
DEVEM SER ESTÁVEIS DE MANEIRA QUE NÃO TOMBEM FACILMENTE, E DEVEM SER RESISTENTES A
AUTOCLAVAÇÃO.

2) SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP), EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
(PEAD), OU EM OUTRO MATERIAL PLÁSTICO QUE PROPORCIONE AS RESISTÊNCIAS REQUERIDAS.

3) SER DOTADOS DE TAMPA PARA FECHAMENTO DO BOCAL DO COLETOR, SEM NECESSIDADE DE
MATERIAIS COMPLEMENTARES À FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, DE FORMA A PERMANECER FECHADA ATÉ O
TRATAMENTO OU DESTINO FINAL, CONFORME TRATAMENTO ESTABELECIDO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE
COMPETENTES. É RECOMENDADO QUE POSSUAM DESCONECTOR DE AGULHAS NO BOCAL.

4) SER DOTADOS DE ALÇAS PARA TRANSPORTE CONECTADAS AO CORPO DO RECIPIENTE E
INDEPENDENTES DA TAMPA. A ALÇA DEVE RESISTIR A UMA CARGA, EM QUILOGRAMAS,
NUMERICAMENTE IGUAL OU SUPERIOR A 50% DE SUA CAPACIDADE ÚTIL EM LITROS.

5) O LIMITE DE ENCHIMENTO MÁXIMO DO COLETOR DEVE ESTAR LOCALIZADO A 5 CENTÍMETROS
ABAIXO DO BOCAL.

6) SER IDENTIFICADOS COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE (SÍMBOLO INTERNACIONAL
DE RISCO BIOLÓGICO), COM RÓTULOS DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS,

ACRESCIDO DA INSCRIÇÃO DE RESÍDUO PERFUROCORTANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA RDC
306/04.

7) TER ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMA DE 1,27 MM.

8) SER FABRICADOS E TESTADOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL:
NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA.
ÁREA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO TESTE: LAFAM

Item : 4
Material: CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE;POLIPROPILENO;CAP.13L;AMARELA
CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 13L; COR AMARELA

NOTAS:
OS RECIPIENTES DEVEM:
1) APRESENTAR SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA, DEVEM SER TRANSLÚCIDOS,
IMPERMEÁVEIS, RÍGIDOS, RESISTENTES À PUNCTURA, RUPTURA, VAZAMENTO, À COMPRESSÃO,
DEVEM SER ESTÁVEIS DE MANEIRA QUE NÃO TOMBEM FACILMENTE, E DEVEM SER RESISTENTES A
AUTOCLAVAÇÃO.

2) SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP), EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
(PEAD), OU EM OUTRO MATERIAL PLÁSTICO QUE PROPORCIONE AS RESISTÊNCIAS REQUERIDAS.

3) SER DOTADOS DE TAMPA PARA FECHAMENTO DO BOCAL DO COLETOR, SEM NECESSIDADE DE
MATERIAIS COMPLEMENTARES À FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, DE FORMA A PERMANECER FECHADA ATÉ O
TRATAMENTO OU DESTINO FINAL, CONFORME TRATAMENTO ESTABELECIDO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE
COMPETENTES. É RECOMENDADO QUE POSSUAM DESCONECTOR DE AGULHAS NO BOCAL.

4) SER DOTADOS DE ALÇAS PARA TRANSPORTE CONECTADAS AO CORPO DO RECIPIENTE E
INDEPENDENTES DA TAMPA. A ALÇA DEVE RESISTIR A UMA CARGA, EM QUILOGRAMAS,

NUMERICAMENTE IGUAL OU SUPERIOR A 50% DE SUA CAPACIDADE ÚTIL EM LITROS.

5) O LIMITE DE ENCHIMENTO MÁXIMO DO COLETOR DEVE ESTAR LOCALIZADO A 5 CENTÍMETROS
ABAIXO DO BOCAL.

6) SER IDENTIFICADOS COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE (SÍMBOLO INTERNACIONAL
DE RISCO BIOLÓGICO), COM RÓTULOS DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS,
ACRESCIDO DA INSCRIÇÃO DE RESÍDUO PERFUROCORTANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA RDC
306/04.

7) TER ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMA DE 1,27 MM.

8) SER FABRICADOS E TESTADOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL:
NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA.
ÁREA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO TESTE: LAFAM

Item : 5
Material: CALCADO SEG;COURO;BRANCO;SAPATO;MASC;Nº47
CALCADO DE SEGURANCA TIPO SAPATO MASCULINO;

COR BRANCA;
FECHAMENTO COM SISTEMA CALCE RAPIDO;
CONFECCIONADO EM COURO SENDO TOTALMENTE FECHADO;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO E ISOLANTE ELETRICO;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
COSTURAS QUE NAO ACUMULEM RESIDUOS E PROLIFERACAO DE BACTERIA, DE FACIL LIMPEZA E
HIGIENIZACAO;
SOLADO RESISTENTE E DE BOA ABSORCAO PARA PISOS ESCORREGADIOS, UMIDOS, QUE NAO PODEM
SER MARCADOS E/OU RISCADOS, RESISTENTE A ABRASAO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI-ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 6
Material: CALCADO SEG;COURO;BRANCO;SAPATO;MASC;Nº48
CALCADO DE SEGURANCA TIPO SAPATO MASCULINO;
COR BRANCA;
FECHAMENTO COM SISTEMA CALCE RAPIDO;
CONFECCIONADO EM COURO SENDO TOTALMENTE FECHADO;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO E ISOLANTE ELETRICO;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
COSTURAS QUE NAO ACUMULEM RESIDUOS E PROLIFERACAO DE BACTERIA, DE FACIL LIMPEZA E
HIGIENIZACAO;

SOLADO RESISTENTE E DE BOA ABSORCAO PARA PISOS ESCORREGADIOS, UMIDOS, QUE NAO PODEM
SER MARCADOS E/OU RISCADOS, RESISTENTE A ABRASAO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI-ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 7
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº36
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 8
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº37
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 9
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº38
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 10
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº39
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 11
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº40
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 12
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº41
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 13
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº42
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;

PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 14
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº43
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO

E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 15
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº44
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 16
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº45
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;

RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 17

Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº46
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 18
Material: CALCADO SEG;PVC; TIPO BOTA;LAVAGEM; Nº47
CALÇADO DE SEGURANÇA; TIPO BOTA; CONFECCIONADA EM PVC; NA COR BRANCA; SOLADO
ANTIDERRAPANTE; CANO CURTO ACABAMENTO INTERNO DE POLIÉSTER OU ACABAMENTO INTERNO COM
MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA; IDEAL PARA TRABALHOS EM PISO MOLHADO.
NÚMERO 47.
CONDIÇÃO ESPECIAL: É OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA CÓPIA DO C.A (CERTIFICADO DE
APROVAÇÃO), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 19
Material: AVENTAL;SEG;TIPO BARBEIRO;PVC;QUIMICO
AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, IMPERMEÁVEL EM PVC COM
FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, FECHAMENTO NAS
COSTAS PODENDO SER BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICA OU TIRAS.
PARA PROTEÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE QUALQUER PRODUTO QUÍMICO.
NÃO PODENDO CONTER NENHUMA PEÇA METÁLICA
TAMANHO: ÚNICO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 20
Material: AVENTAL,MANGAS LONGAS;RESIS CHAMA;IMPERMEAVEL;AUTOCLAVÁVEL
AVENTAL DE SEGURANÇA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL COM
TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, RETARDANTE A CHAMAS, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE
TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA AJUSTES NAS COSTAS, PUNHO ELÁSTICO, FORRO NAS MANGAS,
COSTURADO COM LINHA DE META-ARAMIDA, COM COSTURA DUPLA;

PRÓPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE EXPOSIÇÃO A CALOR, VAPOR E RESPINGOS QUENTES;

IMPERMEÁVEL;
AUTOCLAVÁVEL;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

Item : 21
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº35
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 22
Material: CALCADO SEG;TIPO BOTA;NOBUCK;MARROM;Nº34
CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA;
COR MARROM;
FECHAMENTO EM CADARCO;
CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK;
SOLADO COM ABSORCAO DE IMPACTO, RESISTENTE A UMIDADE, A OLEO, COM ISOLANTE ELETRICO
E TERMICO E DE BOA ADERENCIA PARA PISOS ESCORREGADIOS;
RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES;
BIQUEIRA EM POLIPROPILENO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA, ANTI- ESTATICA E REMOVIVEL;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 23
Material: TRAVA,QUEDA;CORDA;12MM;AI
TRAVA-QUEDA PARA CORDA DE 12MM EM AÇO INOX;
CAPACIDADE 100 KG;
COMPRIMENTO DO EXTENSOR: 0,30 M COM FITA FEITA EM POLIÉSTER DE 3,5CM DE LARGURA;
CONECTOR DO CINTURÃO PARAQUEDISTA EM AÇO GALVANIZADO TIPO MOSQUETÃO COM TRAVA DUPLA,
COM ROSCA CLASSE B;

ABERTURA DO CONECTOR DO CINTURÃO PARAQUEDISTA 17 MM;
ZONA LIVRE DE QUEDA DE 3 A 4,2M;
NORMAS ABNT NBR 14626:2010.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 24
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N34
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA,
CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 34;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA:
ESTE ITEM SUBSTITUI O DE CÓDIGO 49121.
(RAFAELA DE OLIVEIRA, EM 11/05/2023)

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 25
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N35
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA,
CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;

SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 35;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 26
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N36
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 36;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 27
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N37
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);

RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 37;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 28
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N38
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 38;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 29
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N39
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM

SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 39;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 30
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N40
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 40;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 31
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N41
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE

AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);

RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 41;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 32
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N42
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA,
CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 42;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 33
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N43
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA,
CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.

O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE

AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 43;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 34
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N44
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA,
CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 44;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 35
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N45
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA,
CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;

PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 45;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 36
Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N46
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA,
CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO
LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR
NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE
AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM
SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM
SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 46;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 37
Material: LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;6,5
LUVA DE LATEX ESTÉRIL TEXTURIZADA NA COR MARROM SEM PÓ
PARA USO ÚNICO (DESCARTÁVEL);

ESPESSURA MÉDIA NOS DEDOS DE 0,330MM E 0,250MM NOS PUNHOS;
RESISTÊNCIA À RASGO NÍVEL 1 CONFORME EN 388;

RESISTÊNCIA QUÍMICA À HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% E
FORMALDEÍDO 37% CONFORME EN ISO 374-1 / TYPE B;
RESISTÊNCIA À VÍRUS CONFORME EN ISO 374-5
AS LUVAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES, UM INTERNO E OUTRO EXTERNO,
DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, O ENVELOPE DEVE SEPARAR AS LUVAS DIREITA
E ESQUERDA, COM DOBRAS INTERNAS DE FORMA QUE O USUÁRIO POSSA CALÇA-LAS DE FORMA
ASSÉPTICA;
EM SUA PARTE EXTERNA DEVEM CONSTAR O TAMANHO DA LUVA E A IDENTIFICAÇÃO DAS LUVAS
DIREITA E ESQUERDA;
O ENVELOPE EXTERNO DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO E CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE
DO CONTEÚDO INTERNO, PERMITINDO A ABERTURA SEM CONTAMINAR AS LUVAS. UMA VEZ ABERTO,
NÃO DEVE SER POSSÍVEL LACRÁ-LO NOVAMENTE;
TAMANHO DA LUVA 6,5

200 PARES POR CAIXA DE DESPACHO

OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A CÓPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

Item : 38
Material: LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,0
LUVA DE LATEX ESTÉRIL TEXTURIZADA NA COR MARROM SEM PÓ;
PARA USO ÚNICO (DESCARTÁVEL);
ESPESSURA MÉDIA NOS DEDOS DE 0,330MM E 0,250MM NOS PUNHOS;
RESISTÊNCIA À RASGO NÍVEL 1 CONFORME EN 388;
RESISTÊNCIA QUÍMICA À HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% E
FORMALDEÍDO 37% CONFORME EN ISO 374-1 / TYPE B;
RESISTÊNCIA À VÍRUS CONFORME EN ISO 374-5
AS LUVAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES, UM INTERNO E OUTRO EXTERNO,
DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, O ENVELOPE DEVE SEPARAR AS LUVAS DIREITA
E ESQUERDA, COM DOBRAS INTERNAS DE FORMA QUE O USUÁRIO POSSA CALÇA-LAS DE FORMA
ASSÉPTICA;
EM SUA PARTE EXTERNA DEVEM CONSTAR O TAMANHO DA LUVA E A IDENTIFICAÇÃO DAS LUVAS
DIREITA E ESQUERDA;
O ENVELOPE EXTERNO DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO E CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE
DO CONTEÚDO INTERNO, PERMITINDO A ABERTURA SEM CONTAMINAR AS LUVAS. UMA VEZ ABERTO,
NÃO DEVE SER POSSÍVEL LACRÁ-LO NOVAMENTE;
TAMANHO DA LUVA 7,0

200 PARES POR CAIXA DE DESPACHO.

OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A CÓPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

Item : 39
Material: LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;7,5
LUVA DE LATEX ESTÉRIL TEXTURIZADA NA COR MARROM SEM PÓ
PARA USO ÚNICO (DESCARTÁVEL);
ESPESSURA MÉDIA NOS DEDOS DE 0,330MM E 0,250MM NOS PUNHOS;

RESISTÊNCIA À RASGO NÍVEL 1 CONFORME EN 388;
RESISTÊNCIA QUÍMICA À HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% E
FORMALDEÍDO 37% CONFORME EN ISO 374-1 / TYPE B;
RESISTÊNCIA À VÍRUS CONFORME EN ISO 374-5
AS LUVAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES, UM INTERNO E OUTRO EXTERNO,
DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, O ENVELOPE DEVE SEPARAR AS LUVAS DIREITA
E ESQUERDA, COM DOBRAS INTERNAS DE FORMA QUE O USUÁRIO POSSA CALÇA-LAS DE FORMA
ASSÉPTICA;
EM SUA PARTE EXTERNA DEVEM CONSTAR O TAMANHO DA LUVA E A IDENTIFICAÇÃO DAS LUVAS
DIREITA E ESQUERDA;
O ENVELOPE EXTERNO DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO E CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE
DO CONTEÚDO INTERNO, PERMITINDO A ABERTURA SEM CONTAMINAR AS LUVAS. UMA VEZ ABERTO,
NÃO DEVE SER POSSÍVEL LACRÁ-LO NOVAMENTE;
TAMANHO DA LUVA 7,5

200 PARES POR CAIXA DE DESPACHO

OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A CÓPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

Item : 40
Material: LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,0
LUVA DE LATEX ESTÉRIL TEXTURIZADA NA COR MARROM SEM PÓ
PARA USO ÚNICO (DESCARTÁVEL);
ESPESSURA MÉDIA NOS DEDOS DE 0,330MM E 0,250MM NOS PUNHOS;
RESISTÊNCIA À RASGO NÍVEL 1 CONFORME EN 388;
RESISTÊNCIA QUÍMICA À HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% E
FORMALDEÍDO 37% CONFORME EN ISO 374-1 / TYPE B;
RESISTÊNCIA À VÍRUS CONFORME EN ISO 374-5
AS LUVAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES, UM INTERNO E OUTRO EXTERNO,
DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, O ENVELOPE DEVE SEPARAR AS LUVAS DIREITA
E ESQUERDA, COM DOBRAS INTERNAS DE FORMA QUE O USUÁRIO POSSA CALÇA-LAS DE FORMA
ASSÉPTICA;
EM SUA PARTE EXTERNA DEVEM CONSTAR O TAMANHO DA LUVA E A IDENTIFICAÇÃO DAS LUVAS
DIREITA E ESQUERDA;
O ENVELOPE EXTERNO DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO E CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE
DO CONTEÚDO INTERNO, PERMITINDO A ABERTURA SEM CONTAMINAR AS LUVAS. UMA VEZ ABERTO,
NÃO DEVE SER POSSÍVEL LACRÁ-LO NOVAMENTE;
TAMANHO DA LUVA 8,0

200 PARES POR CAIXA DE DESPACHO

OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A CÓPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

Item : 41
Material: LUVA;LATEX;EST;TEXTURI;RES QUIM E MEC;DESC;MR;8,5
LUVA DE LATEX ESTÉRIL TEXTURIZADA NA COR MARROM SEM PÓ
PARA USO ÚNICO (DESCARTÁVEL);
ESPESSURA MÉDIA NOS DEDOS DE 0,330MM E 0,250MM NOS PUNHOS;
RESISTÊNCIA À RASGO NÍVEL 1 CONFORME EN 388;
RESISTÊNCIA QUÍMICA À HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% E
FORMALDEÍDO 37% CONFORME EN ISO 374-1 / TYPE B;

RESISTÊNCIA À VÍRUS CONFORME EN ISO 374-5
AS LUVAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES, UM INTERNO E OUTRO EXTERNO,
DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, O ENVELOPE DEVE SEPARAR AS LUVAS DIREITA
E ESQUERDA, COM DOBRAS INTERNAS DE FORMA QUE O USUÁRIO POSSA CALÇA-LAS DE FORMA
ASSÉPTICA;
EM SUA PARTE EXTERNA DEVEM CONSTAR O TAMANHO DA LUVA E A IDENTIFICAÇÃO DAS LUVAS
DIREITA E ESQUERDA;
O ENVELOPE EXTERNO DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO E CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE
DO CONTEÚDO INTERNO, PERMITINDO A ABERTURA SEM CONTAMINAR AS LUVAS. UMA VEZ ABERTO,
NÃO DEVE SER POSSÍVEL LACRÁ-LO NOVAMENTE;
TAMANHO DA LUVA 8,5

200 PARES POR CAIXA DE DESPACHO

OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A CÓPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde n° 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1° Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 ;

Art. 2° Com base no art. .156 da Lei nº 14.133, de 2021 , a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4° Com base na Lei nº 14.133, de 2021 , poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5° As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência,** caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6° A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7° Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4° poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9° Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10° A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11° Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12° No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6° para redução da pena.

Art. 13° Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria n° 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA**, **Coordenador(ª) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.

Referência: Processo nº 25380.002346/2024-21 SEI nº 3945213